

**MUNICÍPIO DE MANGUALDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA Nº 22/2021**

**Reunião ordinária de 21 de outubro de 2021**

-----Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um, nesta cidade de Mangualde, paços do município e sala de sessões, reuniu a câmara municipal deste município, sob a presidência do senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, estando também presentes, o senhor vice-presidente da câmara, Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.ª Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e o senhor Dr. António Manuel Pais Silva, comigo, Orlando Augusto Duarte Fernandes, Chefe da Divisão Financeira, coadjuvado pela técnica superior, Maria Adelaide Agostinho Borges.

-----**HORA DE ABERTURA**-----

-----Entretanto verificada a existência de quórum, o senhor presidente da câmara municipal declarou aberta a reunião quando eram dez horas e doze minutos.-----

-----**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**-----

-----Operações Orçamentais: 4 487 624,57 € (quatro milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscientos e vinte e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 352 098,57 € (trezentos e cinquenta e dois mil noventa e oito euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o disposto no art.º 12.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.-----

-----Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foram abordados os seguintes assuntos:-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pela lista do partido Chega, referiu que no dia anterior o Tribunal Constitucional havia declarado a inconstitucionalidade da contratação por parte do Estado, das entidades públicas e das autarquias locais, do serviço de empresas que tenham trabalho precário, que tenham funcionários com contratos de trabalho a prazo, por isso questionando se esta situação tem ou não repercussões na

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

câmara municipal de Mangualde, que situações existem relativamente à contratação de serviços de empresas com trabalhadores precários, e como é que a autarquia pretende ultrapassar esta situação. Depois, no âmbito das ETAR do concelho, questionou quais as ETAR que entraram em funcionamento nos últimos dez anos, onde se encontram localizadas e para onde libertam os respetivos resíduos, uma vez que é do conhecimento público que algumas não fazem o tratamento desses resíduos, que estão a libertar para cursos de água ou para terrenos. Ainda no âmbito desta matéria e concretamente no que respeita à situação da ETAR de Tabosa, que não tem controlo de ruído e sendo esta uma situação de saúde pública, que preocupa principalmente quem reside naquele lugar, questionou porque é que efetivamente esta ETAR não tem controlo de sonorização e para quando é que o município prevê a resolução deste problema.-----

-----O senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, solicitou ao senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, para responder às questões colocadas pelo senhor vereador Dr. António Silva no âmbito das ETAR, porquanto acompanhou de perto todo o procedimento. -----

-----O senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou que nos últimos anos entraram em funcionamento as seguintes ETAR: Santa Luzia, Almeidinha, Gandufe, Tabosa, Chãs de Tavares, Cunha Alta, Lobelhe do Mato, Tibaldinho, Cubos, Abrunhosa-a-Velha, Santo André/Passos/Oliveira, sendo que a ETAR de Cubos está na fase de início de obra. Em relação à drenagem das ETAR referiu que, de acordo com a informação dos técnicos que integram os respetivos processos, as ETAR têm parecer da APA (Agência Portuguesa do Ambiente), todas drenam para cursos de água e têm de estar localizadas próximo de cursos de água, até porque no final o efluente que é tratado tem de ser obrigatoriamente drenado para cursos de água e todas as ETAR têm licença dos recursos hídricos. No que respeita à questão colocada no âmbito da ETAR de Tabosa, informou que seria solicitada informação aos serviços técnicos, mas efetivamente existem algumas queixas dos residentes junto da ETAR em relação ao ruído, tendo sido efetuado recentemente um estudo acústico no decorrer das mencionadas queixas e existindo um parecer que fará chegar à próxima reunião do órgão executivo, dando a conhecer qual foi o resultado final do mesmo. Referiu ainda que o mencionado estudo/teste foi efetuado porque, face às queixas, se o nível de ruído não estivesse em conformidade com o permitido por lei, o município teria de atuar obrigatoriamente, pelo que, sem pretender induzir em erro a câmara municipal, disse ter praticamente a certeza de que o estudo acústico revelou que não existem problemas no que respeita ao ruído que a ETAR produz, mas como referira anteriormente, iria fazer chegar aos membros do órgão executivo a

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

mencionada informação técnica por escrito, sendo certo que, na sua opinião, o entendimento de bom senso que os serviços devem ter é o de que, se as pessoas se queixam, devem os serviços técnicos arranjar uma forma de resolver o problema, sabendo que esse assunto está a ser acompanhado pelos serviços para ser encontrada uma solução para mitigar o problema do ruído, mesmo que o estudo acústico revele que o ruído que a ETAR produz está dentro dos limites legalmente permitidos. -----

-----Depois o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, relativamente à questão colocada pelo senhor vereador Dr. António Silva no âmbito da mencionada decisão do Tribunal Constitucional no dia anterior, justificou que obtivera essa mesma informação neste mesmo dia pela rádio, não tendo tido oportunidade de acompanhar a notícia e não conseguindo dar, neste momento, uma resposta clara sobre esta matéria porque ainda não obtivera a informação completa, contudo iria verificar, porque efetivamente o município de Mangualde tem trabalhadores contratados em regime de “outsourcing”, mas iriam esperar para poderem encontrar uma resposta que proteja sempre os interesses da câmara municipal e das pessoas que prestam serviço ao município.-----

-----De seguida tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, eleito pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, referiu no âmbito da questão da ETAR de Tabosa e indo ao encontro do que referira o senhor vice-presidente Dr. João Cruz, que os projetos das ETAR quando são elaborados obedecem a condições rigorosas estabelecidas pelas entidades que emitem parecer, contudo, se a questão do ruído surge, quando eventualmente os compressores ligam e o sentido do vento prolonga esse ruído, se efetivamente assim for e mesmo que a legislação sobre o ruído estabeleça os respetivos limites, sugeriu que fará todo o sentido serem criadas condições dentro das instalações onde o equipamento funciona, para que o ruído em termos acústicos seja amortizado. Quanto à decisão do Tribunal Constitucional, disse entender que esta produzirá efeitos a partir do momento em que o documento formal chegue a esta instituição, com o qual concorda plenamente, porquanto não faz qualquer sentido que uma empresa tenha trabalhadores precários e faça disto um negócio para contratar e subcontratar trabalhadores. Depois disse pretender dar os parabéns à Biblioteca Municipal, aos seus colaboradores e a quem operacionalizou o processo de certificação de qualidade desta organização, o que considera ser uma mais-valia para esta estrutura da câmara municipal de Mangualde. Seguidamente apresentou/mencionou também as seguintes situações relativas ao anterior mandato, que iria abordar algumas como questões e outras como sugestões: **Primeira:** A notícia que circulou na comunicação social “Mangualde com

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

ensino superior”, julgando dever existir algum cuidado em como a notícia chega ao público, porque passa a mensagem de que Mangualde irá ter ensino superior com o protocolo celebrado com o Instituto Piaget, o que não é bem o caso e compreendendo perfeitamente que as pós-graduações são importantes e que a formação avançada é fundamental, porém, sugerindo que este tipo de protocolo fosse também celebrado com outras instituições do ensino superior de Viseu para as licenciaturas e para os cursos de técnico superior. **Segunda:** No âmbito do processo da modernização administrativa desenvolvido pelos municípios através da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, foi dado um passo gigantesco na desmaterialização, por isso sugerindo que os membros do órgão executivo tivessem algumas ferramentas que lhes permitissem ter acesso à informação. **Terceira:** A implementação do “Projeto-Piloto de Transporte Flexível a Pedido Ir e Vir” e ao qual aderiram alguns municípios da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, tendo questionado qual o ponto de situação em relação a Mangualde e dizendo também considerar ser esta uma boa sugestão para Mangualde, sobretudo para garantir uma cobertura adequada de transportes públicos nas freguesias mais distantes e de menor densidade demográfica. **Quarta:** Estrutura metálica colocada na rotunda de Ançada, o que significa, quem a patrocinou, se houve algum procedimento, se há pareceres e qual o papel da câmara municipal de Mangualde neste processo e, fundamentalmente, porque um concelho tem de ter identidade, se esse facto foi ponderado por quem pensou naquela estrutura e como foi operacionalizado. **Quinta:** Transportes Escolares, sabendo que no início do ano letivo houve alguma polémica, gostaria de saber efetivamente o que se passou, para que estas situações fiquem devidamente esclarecidas. **Sexta:** Relativamente à Associação de Fagilde/Escola da Roda, gostaria de saber que tipo de procedimento foi adotado e qual o ponto de situação das intervenções que estão previstas. **Sétima:** Loteamento da Igreja, sabendo que é uma obra particular, gostaria de saber qual o ponto de situação da mesma. **Oitava:** Acesso ao Bairro de São João via Estrada da Roda, designadamente o ruído causado pela colocação dos redutores de velocidade. **Nona:** Quantas placas de inaugurações, de lançamentos de obras, de colocação da primeira pedra, foram colocadas no concelho de Mangualde até ao dia 26 de setembro último, que tipo de procedimento e qual a entidade que operacionalizou este processo. **Décima:** IBR Imobiliária e a Obra Social Beatriz Pais, está a ser efetuada uma obra particular no local e o muro divisório foi demolido, tendo sido colocadas umas placas metálicas que interromperam o acesso automóvel a esta obra, por isso questionando se esta obra resulta de uma parceria entre a IBR Imobiliária e a Obra Social Beatriz Pais, se é uma situação pontual ou se é uma situação definitiva e se

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

efetivamente o muro vais ser deslocalizado, bem como se está garantida a segurança daquele espaço. **Décima primeira:** Cineteatro Império, gostaria de saber qual a data da comunicação prévia daquela obra. **Décima segunda:** também no âmbito do conjunto das ETAR que nos últimos anos foram sendo, faseadamente, contratualizadas e executadas, mas a manutenção de algumas delas tem deficiências, pelo que sugeriu a elaboração de um plano devidamente calendarizado de manutenção deste tipo de equipamentos, porque se a manutenção deste tipo de estruturas for devidamente operacionalizada, garantidamente a água que vai para as linhas de água (efluentes tratados) reunirá as condições que estão plasmadas na licença de domínio hídrico.-----

-----Entretanto retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificando que não iria conseguir responder a algumas das questões suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, porque havia tomado posse/fora investido nas funções de presidente da câmara há uma semana atrás e ainda não conseguira apurar toda a informação relativamente ao mandato anterior, nem dos outros mandatos passados, porque algumas questões também têm a ver com situações que vêm detrás e não apenas dos últimos quatro anos, e por isso dará a respetiva resposta quando tiver a informação toda apurada. Quanto à questão relativa ao ensino superior, disse que não deixa de ser ensino superior, estando em causa a forma como se comunica, percebendo a pergunta e a questão suscitada pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, mas efetivamente não deixa de ser ensino superior, até porque, o protocolo que foi celebrado com a instituição de ensino superior Instituto Piaget, não se fecha apenas naquilo que são mestrados e pós-graduações, estando aberto a outro tipo de valências, que podem ser dadas no futuro. Também não se fecha apenas a esta instituição, até porque ao longo dos anos tem estado a ser feito um trabalho entre o município de Mangualde e o Instituto Politécnico de Viseu no âmbito de poder haver também formação, concretamente envolvendo o setor empresarial local, podendo ser encontrada aqui uma solução para trazer mais formação para o concelho. Relativamente à questão da desmaterialização dos processos e dos equipamentos, disse também estar de acordo com o facto de os vereadores deverem estar munidos dos equipamentos para poderem acompanhar e dar resposta àquelas que são as necessidades desta autarquia, sendo que, até à próxima reunião da câmara municipal, assumia o compromisso de lhes fazer chegar os equipamentos, por forma a poderem ter as condições que devem ter para poderem exercer o trabalho de vereação. Quanto ao Projeto-Piloto de Transporte Flexível a Pedido "Ir e Vir", informou que é uma solução desenvolvida pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, tendo a informação de que o concelho de Mangualde não tinha

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

qualquer tipo de enquadramento para poder integrar esta rede que julga ser de seis municípios, porque no projeto-piloto só tinham enquadramento os concelhos que não tinham qualquer tipo de resposta, no entanto, também de acordo com a informação de que dispõe, o objetivo é que este projeto seja alargado, por isso esperando que este chegue a Mangualde o mais rapidamente possível, porque todos têm consciência de que efetivamente existem alguns problemas no que respeita ao setor dos transportes. Depois, relativamente à questão da estrutura metálica na rotunda de Ançada, disse que no momento não sabia responder à questão da empresa que procedeu à colocação daquela estrutura, até porque isso foi feito antes da tomada de posse do novo executivo, pelo que iria procurar obter informação sobre a entidade e se existe parecer das Infraestruturas de Portugal, SA, e até à próxima reunião faria chegar toda essa informação aos senhores vereadores. Acrescentou ainda ser aquela torre alusiva à torre da Igreja da Senhora do Castelo, que a mesma foi colocada depois das eleições, mas antes da tomada de posse do atual executivo, tendo a informação de que aquela instalação ainda não está acabada, de qualquer modo iria procurar saber junto dos serviços se há parecer, qual é o enquadramento, qual é a empresa e de que forma foi feito o protocolo com a câmara municipal. Quanto à questão da Associação de Fagilde/Escola da Roda, iria também procurar saber como é que foi feito o procedimento, sendo também este um dos assuntos tratados antes da tomada de posse do atual executivo, matérias sobre as quais irá recolher/solicitar informação. No que respeita ao loteamento da Igreja, referiu ser a mesma situação, iria recolher informação. Relativamente ao acesso ao Bairro de São João via Estrada da Roda, justificou que existe um problema recorrente nos últimos anos e que tem a ver com a entrada de veículos pesados para acesso às empresas Maviva e Lear pela mencionada rua, porque o GPS encaminha todos os condutores de veículos pesados por aquela rua, porém, quando chegam ao Bairro de São João não conseguem passar no bairro porque não têm acessos possíveis. Isso tem causado bastantes estragos a particulares e também estragos na via pública, sendo verdade que, em articulação com os serviços técnicos da autarquia e também com a GNR, entendeu-se que se deveria colocar uma sinalização no início da rua, por forma a evitar a entrada/passagem de veículos pesados. Este foi o modelo/solução que se encontrou para se evitar que continuassem a existir estragos naquela malha viária e também no bairro. Disse ainda ser intenção do atual executivo encontrar outras soluções, sendo esta uma solução temporária para uma situação que tinha de ser resolvida no imediato, mas que desde o início esteve sempre acompanhada pelos serviços técnicos do município e existe informação técnica. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----No âmbito desta questão o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, referiu que aquela é uma solução de fim de recurso, porque no local existe sinalização a proibir o trânsito de veículos pesados, inclusivamente e criativamente no local foi colocada sinalética suspensa, mas que não resolveu o problema, com alguma frequência camiões ficam “entalados” no Bairro de São João, provocam ruído a noite inteira, as pessoas não dormem, provocam estragos na propriedade privada e também na pública, pelo que, aquela foi a última solução de recurso, tendo esta uma informação técnica, tem uma proposta dos serviços técnicos e é uma solução física, porque neste momento o problema apenas é resolvido com uma solução física, tendo sido colocadas umas barreiras no local, com o devido distanciamento para a passagem de veículos ligeiros evitando-se assim que passem os veículos pesados com um eixo de 2,50 metros, com a respetiva sinalização homologada, reiterando ainda ser esta uma solução temporária se, poder ser temporária, de facto é um obstáculo, é um constrangimento de via, o que provoca sempre “ruído” nas pessoas.-----

-----Entretanto decorreu ainda uma apreciação informal desta questão/solução, tendo sido proferidas observações e respetivas justificações pelos membros do órgão executivo.

-----Seguidamente retomou a palavra o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, referindo relativamente às placas de inauguração que, quanto ao tipo de procedimento, ao número de placas e a empresa que operacionalizou o processo, irá recolher essa informação junto dos serviços, justificando ainda que, se este executivo entender fazer sentido inaugurar uma obra e que essa obra for considerada uma obra de relevo, será natural que o procedimento seja feito como sempre foi, não deixando este executivo de inaugurar uma obra de relevo, acrescentando estar completamente à vontade nesta matéria porque, enquanto presidente da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta nunca inaugurou uma obra, contudo, se entender este executivo que há matéria suficiente para se efetuarem inaugurações de obras, com certeza que irão ser efetuadas essas inaugurações, não porque pretendam colocar uma placa, mas porque efetivamente há obras que devem ser sinalizadas pela importância que têm. Depois, no que respeita à questão IBR Imobiliária e a Obra Social Beatriz Pais, referiu tratar-se de uma obra de investimento privado, que não acompanhou este processo desde o início, que iria solicitar aos serviços para estarem atentos e passarem no local para verificarem se está tudo a decorrer dentro da normalidade e a cumprirem com aquele que foi o projeto licenciado. Relativamente à questão do Cineteatro Império, informou que iria procurar saber qual a data da comunicação prévia daquela obra e no que respeita

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

às ETAR do concelho, disse concordar com o acompanhamento/plano de manutenção deste tipo de equipamentos, sendo este necessário por forma a evitar mais problemas.--

-----No âmbito desta matéria o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. João Cruz, informou de situações verificadas na fase de arranque de algumas das já mencionadas ETAR, que essas situações foram reportadas aos serviços e que o acompanhamento destes equipamentos irá ser feito, justificando ainda que, com este conjunto de equipamentos, nomeadamente as ETAR de Tabosa e de Cubos, será necessário avaliar e ter efetivamente manutenção e conservação destes equipamentos, que julga ser fundamental e estratégico, sob pena de se correr o risco de daqui a quatro ou cinco anos todos estes equipamentos se encontrarem estragados/danificados, porém, este procedimento envolve recursos humanos especializados e trabalhos que, infelizmente, ainda não existem como recursos na câmara municipal, estando esta questão a ser avaliada com os técnicos para existir um plano de acompanhamento de manutenção e conservação num futuro muito próximo, para ser possível dar resposta a este tipo de problemas e para que isso não aconteça.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referiu que, a própria licença de domínio hídrico pode ser retirada se eventualmente não houver cumprimento do que está estabelecido.-----

-----Posteriormente, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, passou a palavra ao senhor vereador responsável pelo pelouro da educação, Dr. Rui Costa, para prestar alguns esclarecimentos relativamente às questões colocadas sobre matérias no âmbito do seu pelouro.-----

-----O senhor vereador, Dr. Rui Costa, começou pela questão sobre a temática do ensino superior, dizendo corroborar as palavras do senhor presidente da câmara municipal, e que o mencionado protocolo não se restringe apenas às pós-graduações e aos mestrados, é muito mais abrangente, mas pretendendo também deixar claro que não há qualquer equívoco e que não existe nenhuma intenção de insinuar algo que não vai existir, até porque, pós-graduações e mestrados são ensino superior, não havendo dúvidas nenhuma, e a restante oferta de ensino superior irá acontecer assim que existam as condições físicas para poder existir o ensino superior que o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício reconhece como tal, o que também irá existir brevemente. Relativamente à questão dos transportes escolares, informou que não existe qualquer problema, apenas tendo sido efetuado um acerto/correção dos horários dos transportes escolares face à dificuldade dos alunos que foram deslocados para as instalações do antigo colégio, que tinham um horário fixado que não lhes permitia apanhar atempadamente o transporte

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

junto ao Mercado Municipal, tendo sido esta situação corrigida imediatamente e tendo ficado esta questão ultrapassada. Quanto à questão da Associação de Fagilde/Escola da Roda, informou que o município está a reabilitar a escola da Roda, por administração direta e sendo os serviços do estaleiro municipal que estão a executar as obras de melhoramento do edifício, no sentido de futuramente protocolar aquele espaço com a associação da Roda. Neste caso verificou-se uma convergência de intenções, designadamente no sentido de poder ser disponibilizado um espaço com condições para a associação Azuribike promover e desenvolver a sua atividade e, simultaneamente, conseguir encontrar uma solução para a Associação da Roda ter um espaço para também desenvolver as respetivas atividades, tendo-se congregado uma boa solução, sobretudo para aquela aldeia do concelho de Mangualde. Depois, no que respeita à questão IBR Imobiliária e a Obra Social Beatriz Pais, informou que durante a movimentação de terras por parte da empresa que está a executar a obra, houve uma cedência do muro de vedação, tendo sido chamado ao local na qualidade de vice-presidente da Obra Social Beatriz Pais e imediatamente chamou o encarregado da obra, que avaliou e reconheceu que de facto a máquina teria, sem intenção, empurrado as pedras para dentro, sendo que a solução inicial seria escorar o muro para evitar o seu desmoronamento, mas depois foi definido que iriam proceder à reconstrução de um muro novo, ou seja, retiraram tudo e vão reconstruir o muro, que ficará apenas com um metro e vinte de altura e depois será colocada uma chapa no seguimento do que já existe, acrescentando ainda que o muro não é parte da Obra Social Beatriz Pais, mas sim muro de suporte do terreno que agora está ser objeto de intervenção, e enalteceu a postura da entidade que, rapidamente, percebeu que tinha de demolir o muro porque ameaçava ruir a qualquer momento. No que respeita à Escola de Fagilde, informou que a obra está a ser executada por ajuste direto, estando a ser requalificada a cobertura/telhado que se encontrava gravemente danificado, causando infiltrações de água na sala do ensino pré-escolar que existe no edifício e danificando toda aquela estrutura, portanto, tendo sido substituída a estrutura da parte norte da cobertura/telhado que se encontrava degradada, tendo sido esta intervenção acompanhada pelos serviços técnicos da autarquia.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse considerar ser importante ouvir as partes no que respeita às questões que suscitou na presente reunião, isto porque relativamente à questão dos transportes escolares, porque na comunicação social o presidente da associação de pais, que é parceiro do Agrupamentos de Escolas e da Câmara Municipal, teve um discurso um pouco corrosivo relativamente a esta questão dos transportes escolares, daí ter colocado esta questão ao órgão executivo. Quanto ao

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

protocolo celebrado com o Instituto Piaget no âmbito do ensino superior em Mangualde, disse defender claramente ser possível ir mais longe, até porque pesquisou e verificou quais as ofertas que esta instituição oferece e sugeriu a celebração de protocolos com outras instituições de ensino superior, porque não está formalizado isso no mencionado protocolo. Disse ainda defender tudo o que vier para Mangualde visando melhorar a qualificação dos cidadãos, mas neste caso concreto, a situação que lhe parece vantajosa, porque existe uma série de alunos que concluem o ensino secundário e sabendo todos que o Instituto Piaget tem associado o pagamento de propinas, o que é normal, pelo que seria vantajosa a existência da licenciatura e do nível intermédio, entre a licenciatura e o ensino secundário, sem esquecer que o ensino secundário em Mangualde é de grande qualidade, tem o ensino profissional certificado. -----

-----Seguidamente prosseguiu o debate informal entre o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício e senhor Dr. Rui Costa no âmbito da questão relativa ao ensino superior em Mangualde, designadamente das diferentes ofertas/opções deste nível de ensino, a mais-valia para o concelho e aquilo que se encontra previsto no mencionado protocolo celebrado com o Instituto Piaget, tendo este exposto/apresentado os respetivos argumentos.-----

-----Por último a senhora vereadora, Dr.ª Fernanda Marques, eleita pela lista da coligação PPD/PSD.CDS-PP, argumentou que o senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício apenas fizera um reparo relativamente à forma como foi publicitado o protocolo e não sobre o mérito do mesmo.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**ASSUNTOS DIVERSOS**-----

-----**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – PEDIDO DE PARECER RELATIVAMENTE À PROPOSTA DE ESCALA DE TURNOS DE SERVIÇO DAS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO DE 2022**-----

-----Foi presente uma comunicação enviada a este município por correio eletrónico pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” sob o n.º 18258, em 07 de outubro de 2021, e que nos termos e em cumprimento do disposto no Dec.-Lei n.º 53/2007, de 8 de março, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 7/2011, de 10 de janeiro e pelo Dec.-Lei n.º

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

172/2012, de 1 de Agosto, e no n.º 1 do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, remete a proposta de escala de turnos para as farmácias do município de Mangualde para o ano de 2022. -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou o procedimento relativo à presente proposta apresentada ao município pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., sobre a escala de turnos de serviço das farmácias do município de Mangualde para 2022. -----

-----A câmara municipal deliberou, por unanimidade, nos termos previstos no n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, emitir parecer favorável relativamente à presente proposta de escala de turnos de serviço das farmácias do município de Mangualde para 2022, remetida pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P., devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

**-----RELATÓRIO FINAL ELABORADO PELO INSTRUTOR DO PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1/2021 - DECISÃO DO PROCEDIMENTO-----**

-----Foi presente o processo disciplinar em referência n.º 1/2021, instaurado ao assistente operacional, Eugénio Marques Esteves, e registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” sob o n.º 8116, em 02/08/2021. -----

-----Do mencionado processo e em cumprimento do disposto no art.º 219.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, consta o relatório final elaborado pela respetiva instrutora, tendo sido remetida cópia aos membros do órgão executivo para análise e conseqüente decisão.---

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, apresentou o processo disciplinar instaurado a um funcionário deste município, por faltas injustificadas, cuja proposta de decisão constante do relatório final elaborado pela respetiva instrutora terá de ser votada pelo órgão executivo, por escrutínio secreto, acrescentando ainda não ser do agrado de nenhum dos membros a aplicação da sanção proposta, mas efetivamente está a ser dado seguimento a um processo, por violação de normas de trabalho legalmente previstas.-----

-----O senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pela lista do partido Chega, disse perceber e considerar que o mencionado processo disciplinar está bem feito, que o comportamento do funcionário desrespeita o contexto que a lei determina, porém,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

causando-lhe algum desconforto a tomada de decisão para aplicação da sanção proposta. Disse também reconhecer que foram cumpridos os procedimentos legais, contudo, sendo este um procedimento tão relevante que implica a sanção mais grave prevista na lei, questionou se foi efetuada a interpelação prévia do funcionário e se foram efetuadas todas as diligências possíveis para diagnosticar o problema antes de ser instaurado este processo disciplinar, porque faria sentido que o município tudo fizesse para harmonizar as posições das partes e evitar um despedimento. Depois disse ainda perceber do processo que o funcionário foi notificado nos termos da lei, no entanto, os avisos de receção foram assinados por outra pessoa e não pelo funcionário, nada garantindo que quem assinou esses avisos de receção tenha de facto informado o funcionário, tendo também apresentado outros argumentos no âmbito deste procedimento. -----

-----Tomou a palavra o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, referindo que relativamente ao procedimento analisou as evidências constantes do processo, despacho de 18/8, email de 2/8, folhas diárias de janeiro a maio, avaliação de desempenho, dados solicitados pela instrutora, início de funções e superiores hierárquicos.-----

-----Constatando que o funcionário cumpria o horário de 2feira a 5feira, das 8h30 às 17h, 6f até às 14h, feiras quinzenais das 5h às 8h30, depois horário normal e aos sábados das 18h às 20h. -----

----- Relativamente ao movimento de mão de obra, de janeiro a maio estão contabilizadas 712 horas e 52h50 de horas extraordinárias. -----

-----Foi, também, atribuído o suplemento de penosidade e salubridade. -----

-----Verificou-se que não houve inquirição de testemunhas. -----

-----Face aos elementos disponíveis deduz-se que é um funcionário cumpridor, com avaliação de desempenho adequado, não apresentou defesa, não houve inquirição de testemunhas e foi apresentada a proposta de despedimento disciplinar. -----

-----Se por um lado, não há dúvidas da falta de assiduidade do colaborador, por outro, o facto de não ter havido inquirição de testemunhas, alegações do próprio, se para além das férias houve banco de horas ou não, e tendo como suporte o plasmado na proposta de decisão lhe origina algumas dúvidas. -----

-----Posteriormente o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, disse comungar com o senhor vereador o desconforto relativo à aplicação da sanção proposta e atendendo às dúvidas suscitadas no âmbito deste processo, entendeu solicitar a presença na reunião da respetiva instrutora para prestar esclarecimentos relativamente às questões apresentadas. -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----Já na reunião, a Dr.<sup>a</sup> Margarida Peixoto, na qualidade de instrutora do processo disciplinar em referência, explicou o desenvolvimento do procedimento e esclareceu as questões suscitadas pelos membros do órgão executivo.-----

-----Entretanto, terminada a apreciação do processo, nomeadamente do respetivo relatório final cujo teor aqui se dá como reproduzido para todos os efeitos legais, o senhor presidente da câmara municipal colocou à votação, por escrutínio secreto, a proposta de decisão apresentada pela respetiva instrutora, para efeito do disposto no art.º 220.º, conjugado com o n.º 4, do art.º 197.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, designadamente aplicar ao arguido Eugénio Marques Esteves, assistente operacional do mapa de pessoal da câmara municipal de Mangualde, a sanção de despedimento disciplinar, por motivo imputável ao trabalhador.-----

-----Esta votação foi efetuada por escrutínio secreto, em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 55.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, conjugado com o n.º 2, do art.º 31.º, do Código do Procedimento Administrativo e ainda com o n.º 5, do art.º 17.º do Regimento das Reuniões, cujo resultado foi o seguinte:-----

-----Cinco votos a favor da proposta de decisão apresentada pela instrutora do presente processo disciplinar.-----

-----Dois votos de abstenção relativamente à proposta de decisão apresentada pela instrutora do presente processo disciplinar.-----

-----Perante o resultado da votação por escrutínio secreto e tendo em conta o número dos membros do órgão executivo presentes na reunião, a câmara municipal deliberou concordar com a proposta de decisão constante do referido relatório final elaborado pela instrutora do presente processo disciplinar, cujo teor aqui se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e aplicar ao arguido Eugénio Marques Esteves, assistente operacional do mapa de pessoal da câmara municipal de Mangualde, a sanção de despedimento disciplinar prevista no n.º 5, do art.º 181.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, por motivo imputável ao trabalhador, devendo esta decisão ser notificada nos termos do art.º 222.º, da mencionada lei, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----**REQUERIMENTOS E PRETENSÕES**-----

-----**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL – CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS**-----

-----**Requerente: Frações Milagrosas – Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> - Processo n.º 03/2021**-----

-----Foi presente um requerimento da empresa Frações Milagrosas Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>, melhor identificada nos documentos que integram o processo em referência, solicitando, na qualidade de proprietária do prédio urbano localizado na rua Direita, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 646 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 379, a emissão de certidão comprovativa em como a edificação reúne as condições indispensáveis previstas na legislação aplicável e em vigor, para ser constituído em regime de propriedade horizontal, conforme documentos que integram o processo n.º 03/2021 -----

-----Entretanto os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica, em 07 de outubro de 2021:-----

-----“Em resposta ofício n.º 1544, de 23/09/2021 foi corrigido o pedido.-----

-----Analisados os elementos apresentados e após consulta do processo antecedente n.º 01/2019/66, julga-se não haver inconveniente na emissão da certidão requerida, conforme peças desenhadas e escritas, referente à verificação dos requisitos necessários à constituição de propriedade horizontal do prédio sito na Rua Direita, n.º 9, Mesquitela, Mangualde, descrito Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 646 e inscrito na respetiva matriz urbana sob o art.º 379, da UF de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito.”

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos a pretensão está em conformidade, estando reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito.-----

-----O senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse ter dúvidas relativamente às áreas comuns descritas na memória descritiva apresentada pela requerente e constante do processo, sendo esta apenas uma questão processual e não tendo nada contra a viabilização da pretensão.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----Para esclarecer as dúvidas suscitadas pelo senhor vereador Eng.º Joaquim Patrício, foi solicitada a presença na reunião da gestora/ técnica responsável pelo processo em referência.-----

-----Já na reunião a gestora do processo Arq.ª Raquel Costa, esclareceu que as partes comuns para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal do prédio em referência são aquelas que se encontram descritas no relatório apresentado pela requerente e também as restantes que se encontram previstas no Código Civil.-----

-----Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por maioria, não haver inconveniente na emissão de certidão requerida, conforme peças escritas e desenhadas apresentadas, referentes à constituição em regime de propriedade horizontal do prédio urbano localizado na rua Direita, na localidade de Mesquitela, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número 646 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número 379, por estarem reunidas as condições previstas no Código Civil para o efeito, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----Após a votação o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“Voto a favor consciente de que, apesar da memória descritiva do autor do projeto não referir as restantes partes comuns, as mesmas estão contempladas no parecer dos serviços técnicos.”-----

**-----LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE MORADIA, DE ANEXO E DE MURO DE VEDAÇÃO CONFINANTE COM A VIA PÚBLICA, NO BAIRRO PEDRA D`AIRE – LOTE 29”, NA LOCALIDADE DE CHÃS DE TAVARES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAVARES, CONCELHO DE MANGUALDE – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**

**-----Requerente: Ismael António Sousa Santos - Processo n.º 121/2018-----**

-----Foi presente um requerimento subscrito por Ismael António Sousa Santos, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando, na qualidade de proprietário, a legalização de alterações de moradia, de anexo e de muro

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

de vedação confinante com a via pública, no prédio sito no Bairro Pedra D'Aire – Lote 29, na localidade Chãs de Tavares, União das Freguesias de Tavares, concelho de Mangualde, em conformidade com o processo de licença administrativa n.º 121/2018. -

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica, em 04 de outubro de 2021:-----

-----“O requerente vem apresentar elementos em resposta ao ofício n.º 1657, de 18/09/21.-----

-----Analisado os elementos presentes, considera-se que na generalidade foi dado cumprimento ao solicitado.-----

-----Conforme informação técnica antecedente, verifica-se o cumprimento do Regulamento do Plano Diretor Municipal.-----

-----No entanto, verifica-se que a legalização da nova implantação e muro confinante com a via pública, se encontram em desconformidade com as condições previstas no n.º 2 do art.º 21 e no n.º 1 do art.º 25.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação - RMUE (publicado no DR, 2.ª série, N.º 78, de 22/04/2010). Em memória descritiva e justificativa é requerido conforme estatuído no n.º 3 art.º 27.º do RMUE que a Câmara Municipal decida permitir solução diferente do preceituado no Regulamento, de acordo com a justificação apresentada.-----

-----Pelo que a Exma. Câmara melhor decidirá.”-----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, no âmbito do processo em referência o requerente pretende legalizar várias situações, designadamente a legalização da implantação da própria habitação, dos anexos e do muro de vedação confinante com a via pública.-----

-----De referir que a gestora/ técnica responsável pelo processo em referência, Arq.ª Raquel Costa, se encontrava presente na reunião.-----

-----Por sua vez o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, disse que o processo inicial é de 2006 e em relação à proposta agora apresentada verificam-se algumas desconformidades e incumprimentos no que respeita ao muro e afastamentos da nova implantação, pelo que, considerando o despacho e informação emitida pelos serviços técnicos, tinha algumas dificuldades em tomar uma decisão, porque a fundamentação remete para a reunião da câmara municipal, porém, a decisão da câmara municipal deverá ter como suporte a informação técnica. Depois fundamentou ainda o seu entendimento no âmbito desta matéria.-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----Entretanto no âmbito da apreciação do processo a gestora do processo Arq.<sup>a</sup> Raquel Costa, esclareceu a pretensão e as alegações apresentadas pelo requerente, o procedimento adotado, bem como a legislação e regulamentação aplicável. -----

-----Posteriormente, face aos esclarecimentos prestados pela gestora do processo, mas subsistindo dúvidas relativamente à fundamentação e conseqüente decisão a tomar pelo órgão executivo, o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, propôs que este assunto/processo fosse retirado da ordem do dia da presente reunião, devendo o mesmo ser submetido a parecer do gabinete jurídico, para decisão na próxima reunião do órgão executivo. -----

-----Terminada a apreciação do processo em referência e colocada a mencionada proposta do senhor presidente a votação a câmara municipal deliberou retirar este assunto da ordem do dia da presente reunião e submeter o processo a parecer do gabinete jurídico, para decisão na próxima reunião do órgão executivo, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----Absteve-se nesta votação o senhor vereador, Dr. António Silva, eleito pela lista do partido Chega.-----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PEDIDO DE AVERBAMENTO À AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DESTINADA A COMÉRCIO PARA USO INDUSTRIAL, NO QUE RESPEITA À FRAÇÃO K - LOTE 1, NA RUA DAS EIRAS, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, CONCELHO DE MANGUALDE - INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO**

-----**Requerente: Gomes Fernandes - Processo n.º 84/2000** -----

-----Foi presente requerimento de Gomes Fernandes, mais bem identificado nos documentos que integram o processo em referência, solicitando averbamento à autorização de utilização da fração K - lote 1, na rua das Eiras, União das Freguesias de

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, porquanto pretende exercer atividade de confecção de vestuário com CAE 14120 – confecção de vestuário de trabalho na referida fração, com alvará de autorização n.º 65/2000 destinada a comércio.

-----Relativamente à pretensão os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram a seguinte informação técnica, em 21 de setembro de 2021: -----

----- **1. Pretensão** -----

-----O requerente vem apresentar a 17.09.2021, os elementos solicitados pelo ofício n.º 990 de 21.06.2021. -----

----- **2. Análise Técnica** -----

-----O requerente pretende exercer atividade de confecção de vestuário com CAE 14120 – confecção de vestuário de trabalho, na fração “K” do alvará de autorização n.º 65/2000 autorizada para comércio. -----

-----De acordo com a parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, alterado pela Declaração de Retificação n.º 29/2018, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro (Sistema de Indústria Responsável – SIR) o CAE pode ser exercido nos estabelecimento a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º, nomeadamente comércio, desde que se verifique a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental e a câmara municipal declare compatível o uso industrial com o alvará de autorização de utilização da fração. -----

-----O requerente obteve autorização de todos os condóminos para a instalação da atividade e atestou na memória descritiva e justificativa que:-----

----- Os efluentes resultantes da atividade a desenvolver têm características similares às águas residuais domésticas;-----

----- Os resíduos resultantes da atividade a desenvolver apresentam características semelhantes a resíduos sólidos urbanos; -----

----- É assegurada uma adequada exaustão de partículas e ou poeiras resultantes da atividade desenvolvida; -----

----- É assegurada uma adequada exaustão dos efluentes gasosos resultantes da atividade desenvolvida, evitando a proliferação de cheiros e ou de vapores; -----

----- O estabelecimento industrial garante as condições de segurança contra incêndios em edifícios, nos termos do disposto no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios em vigor; -----

----- O ruído resultante da laboração não causa incómodos a terceiros, garantindo o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído; -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----**3. Elementos Apresentar**-----

-----A planta da fração deve representar a área afeta à atividade objeto da pretensão, indústria.-----

-----O contrato compra e venda apresentado, não substitui a certidão da conservatória do registo predial da fração, pelo que deve proceder à sua entrega.-----

-----Relativamente às restantes frações do prédio, devem ainda ser apresentadas as certidões do registo predial (valor informativo), para aferir a legitimidade dos proprietários que subscrevem a ata de condomínio.-----

-----**4. Conclusão**-----

-----Face ao exposto, deverá ser solicitado os elementos descritos no ponto 3, nos termos do artigo 86.º do CPA.-----

-----De acordo com o descrito no ponto 2, verificou-se a *inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental*, devendo a câmara municipal declarar compatível com uso industrial, o alvará de autorização de utilização n.º 65/2000 (fração K) emitido a 15 de maio de 2000, da edificação destinada a comércio, ao abrigo do previsto da alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do SIR, na redação do anexo II da Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, alterado pela Declaração de Retificação n.º 29/2018, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 20/2019, de 30 de janeiro.-----

-----À consideração superior.”-----

-----Posteriormente os serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento emitiram ainda a seguinte informação técnica, em 04 de outubro de 2021:-----

-----**1. Pretensão**-----

-----A requerente vem apresentar a 4/10/2021, os elementos solicitados pelo ofício n.º 1568 de 24.09.2021.-----

-----**2. Análise Técnica**-----

-----Analisados os elementos apresentados verificou-se que continua em falta a planta da fração com indicação da área da afeta à atividade objeto da pretensão, indústria.-----

-----**3. Conclusão**-----

-----Face ao exposto, deve ser solicitada por uma última vez a planta descrita no ponto 2, nos termos do artigo 86.º do Código de Procedimento Administrativo.-----

-----Alerta-se que deve ser dado despacho relativamente ao ponto 2 da informação técnica de 21.09.2021.-----

-----À consideração superior.”-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.<sup>a</sup> Maria José Coelho, justificou que de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos, verificou-se a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, devendo a câmara municipal declarar compatível com uso industrial, o alvará de autorização de utilização n.º 65/2000 (fração K) emitido a 15 de maio de 2000, da edificação destinada a comércio, de acordo com a lei em vigor.-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, na qual é referido que se verificou a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, declarar compatível com uso industrial a fração K, do lote 1, na rua das Eiras, União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo ser efetuado averbamento ao respetivo alvará de autorização de utilização n.º 65/2000, emitido a 15 de maio de 2000, devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----PRÉDIO URBANO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O ARTIGO 5657 DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MANGUALDE, MESQUITELA E CUNHA ALTA, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE MANGUALDE SOB O NÚMERO 6037 – COMUNICAÇÃO DA VENDA DO MENCIONADO IMÓVEL PARA EFEITO DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA OU EMISSÃO FORMAL DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO-----**

**-----Requerente: HR Proteção S.A.-----**

-----Foi presente uma comunicação enviada a este município por correio eletrónico por HR Proteção, SA, melhor identificada no documento em referência, registado no sistema de gestão documental “MyDoc Win” sob o n.º 18582, em 12 de outubro de 2021, na qualidade de proprietária do Prédio urbano sito no lugar do Pombal – Zona Industrial do Salgueiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 6037 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5657, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, comunicando que, para efeitos do disposto na cláusula quarta da respetiva escritura de compra e venda, irá proceder à venda do mencionado prédio nas seguintes condições: -----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

----- Comprador: Destaque Objetivo, SA, NIPC 515861863, com sede em Campo Grande, 28, 4.º E, em Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa;-----

----- Preço: 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil euros) a pagar no ato da escritura;-----

----- Data previsível para a celebração da escritura: 29 de outubro de 2021. -----

-----Face ao exposto, a requerente solicita a indicação sobre se a câmara municipal pretende exercer o direito de preferência e, em caso de não exercício do mencionado direito, a emissão formal de autorização prévia para a realização do mencionado negócio.

-----Entretanto, no âmbito da pretensão, os serviços técnicos do setor de património registaram a seguinte informação no movimento (3), do sistema de gestão documental "MyDoc Win", em 18 de outubro de 2021:-----

-----"Anexamos cópia da escritura de compra e venda, bem como a matriz predial urbana do prédio que será objeto de transação. Nos termos da cláusula quarta da escritura de compra e venda a Câmara Municipal deverá exercer ou não o direito de preferência e autorizar a venda. A escritura de compra e venda será realizada em Lisboa." -----

-----Na reunião a senhora vereadora, Dr.ª Maria José Coelho, justificou a presente comunicação referente à venda do imóvel, para efeito do exercício do direito de preferência por parte do município.-----

-----Terminada a apreciação deste assunto e tendo em consideração a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de património a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência e emitir autorização prévia para a realização do mencionado negócio de alienação do prédio urbano sito no lugar do Pombal – Zona Industrial do Salgueiro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o n.º 6037 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5657, da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, concelho de Mangualde, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----**EXECUTIVO CAMARÁRIO**-----

-----**DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DESTA CÂMARA MUNICIPAL EM DIVERSOS SERVIÇOS E ORGANISMOS DE ÂMBITO LOCAL E REGIONAL – APROVAÇÃO DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA**-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

-----Foi presente a seguinte proposta do senhor presidente da câmara municipal, datada de 18 de outubro de 2021, propondo a designação de representantes da autarquia em vários serviços e organismos de âmbito local e regional: -----

-----“No sentido de simplificar a designação dos representantes desta autarquia num conjunto diversificado de serviços e organismos de âmbito local e regional, em resultado do legalmente e estatutariamente definido, **proponho:**-----

-----**1.** De acordo com o disposto no n.º 4, do art.º 14.º, do Dec.-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação introduzida pelo Dec.-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, referente ao regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, e nos termos da alínea e), do n.º 1, do art.º 12.º do regulamento interno do **Agrupamento de Escolas de Mangualde** a designação do presidente da câmara, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, e dos senhores vereadores, Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho e Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, **como representantes deste município no respetivo conselho geral;**-----

-----**2.** Nos termos do n.º 2, do art.º 22.º, dos estatutos da **Obra Social Beatriz Pais – Raúl Saraiva**, a designação do senhor vereador Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, **para o cargo de vice-presidente da direção daquela instituição;**-----

-----**3.** Nos termos da alínea b), do n.º 7, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 2/98, de 14 de janeiro, a designação da senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, como **representante desta autarquia no núcleo coordenador da Rede Regional para o Emprego do Dão, do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);**-----

-----**4.** Nos termos do disposto no artigo 20.º, dos novos Estatutos da **Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão** a designação do presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida, e do senhor vereador Dr. João Pedro Cruz, como **representantes desta autarquia na respetiva assembleia intermunicipal;**

-----**5.** Nos termos da alínea a), do artigo 17.º, da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, na atual redação, a designação da senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, como **representante da câmara municipal na composição da Comissão alargada de Proteção de Crianças e Jovens em risco (CPCJ).**-----

-----**6.** E ainda:-----

-----Sendo esta câmara municipal proprietária de:-----

----- cinco frações autónomas, correspondentes ao rés-do-chão A e B do Bloco 3 e rés-do-chão A, B e C do Bloco 4, do conjunto habitacional Conde D. Henrique;-----

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

----- três frações autónomas, correspondentes às frações A, D e U, do condomínio Beirashoping, sito no prolongamento do Mercado Municipal;-----

----- seis frações autónomas, correspondentes ao rés-do-chão A e B do Bloco B1, ao rés-do-chão A e B do Bloco B2 e ao rés-do-chão A e B do Bloco C2, do conjunto habitacional da Quinta Alpoim – sito aos Montes Hermínios; -----

-----Competindo ao presidente da câmara, representar o município em juízo e fora dele, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 35.º, do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, proponho, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 36.º do mesmo diploma legal, a delegação no senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, das **funções de representante da câmara municipal de Mangualde nos condomínios dos prédios supramencionados.**” -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, propôs duas alterações à proposta em referência, designadamente a retirada do ponto cinco, bem como a alteração da designação do representante da câmara municipal de Mangualde nos condomínios dos prédios supramencionados. Isto porque na reunião ordinária realizada em 27 de maio de 2019 a câmara municipal deliberou nomear o senhor Dr. Fernando António Rodrigues Espinha, como representante do município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em risco (CPCJ) e que, nos termos da lei, se encontra em pleno exercício de funções por um período de tempo determinado, pelo que, não se justifica o mencionado ponto cinco da presente proposta. No que respeita ao ponto seis, respeitante ao representante da câmara municipal de Mangualde nos condomínios dos prédios supramencionados propôs, em substituição do senhor vereador Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, a designação da senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho. -----

-----Entretanto, terminada a apreciação da proposta em referência e considerando as alterações apresentadas e justificadas na reunião pelo senhor presidente, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta com as mencionadas alterações, sendo retirado o respetivo ponto cinco e no ponto seis considerar designada a senhora vereadora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho como representante da câmara municipal de Mangualde nos condomínios dos prédios supramencionados, devendo os serviços e organismos em causa ser informados dos representantes desta autarquia indicados para o efeito e devendo ainda os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----CÓDIGO DE BOA CONDUTA PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO NO TRABALHO – APROVAÇÃO -----**

-----Na sequência de comunicação enviada a este município por correio eletrónico pela Inspeção-Geral de Finanças / Autoridade de Auditoria, registada no sistema de gestão documental “MyDoc Win” sob o n.º 10242, em 15 de junho de 2021, foi elaborada proposta de “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho”, considerando-se aqui fielmente reproduzido e tendo sido remetida cópia aos membros do órgão executivo para análise e conseqüente decisão. -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, justificou que o presente documento foi redigido pelos serviços da divisão administrativa e acompanhado pelo gabinete jurídico, e cuja obrigatoriedade decorre da lei. -----

-----Terminada a análise e discussão do assunto em referência a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o “Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho”, considerando-se aqui fielmente reproduzido e ficando o original arquivado na pasta anexa ao livro de atas, depois de legalizado, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa, senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA A TEMPO INTEIRO (ART.º 58.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – APROVAÇÃO DE EFEITOS RETROATIVOS DA PROPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA A 14 DE OUTUBRO DE 2021 -----**

-----No âmbito da proposta em referência, respeitante à fixação do número de vereadores e respetivo regime, em conformidade com o disposto no art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, aquando da sua apreciação/aprovação na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, foi suscitada a questão relativamente à possibilidade dessa aprovação/deliberação poder ter efeitos retroativos a 14 de outubro de 2021. -----

-----Na reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Almeida, propôs que este ponto fosse retirado da ordem do dia da presente reunião, porquanto à data do envio da mesma, ainda não existia informação do gabinete jurídico sobre esta matéria, tendo-se depois verificado que não existe enquadramento legal para se colocar este ponto/assunto à votação do órgão executivo.-----

-----Perante esta proposta do senhor presidente da câmara municipal, o senhor vereador, Eng.º Joaquim Patrício, proferiu a seguinte declaração de voto:-----

-----“Realço a postura do senhor presidente, porque isso revela que não há decisões tomadas, só por tomar. É lamentável que a lei não permita que em situações destas, só quem é indicado como vereador, sendo eleito antes, seja prejudicado em dois, três, quatro ou cinco dias, quer na remuneração, quer em tempo de serviço. Apesar de votar favoravelmente a retirada deste ponto da ordem do dia da presente reunião, deixo esta indicação, há prejuízo para os vereadores em defesa do interesse público e com o serviço de missão.”-----

-----Entretanto o senhor presidente da câmara colocou este assunto à votação considerando a fundamentação por si apresentada, pelo que, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem do dia da presente reunião. ---

-----Votaram favoravelmente nesta deliberação todos os membros do órgão executivo, designadamente o vice-presidente da câmara municipal, senhor Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz, e os/as vereadores/as, senhora Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho, senhor Eng.º Joaquim Manuel Patrício Ferreira, senhor Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa,

**Câmara Municipal de Mangualde**  
**21 de outubro de 2021**

senhora Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, senhor Dr. António Manuel Pais Silva, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida. -----

**-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----**

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, e também de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 14.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2021/2025, realizada em 18 de outubro de 2021, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião. -----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas. -----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

**-----ENCERRAMENTO -----**

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do RJAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram doze horas e trinta minutos, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada pelo senhor presidente da câmara e senhores vereadores e por mim, Chefe da Divisão financeira, com funções de secretário, que mandei elaborar à técnica superior, Maria Adelaide Agostinho Borges, que me coadjuvou. -----

**Câmara Municipal de Mangualde  
21 de outubro de 2021**

**O presidente,**

---

(Dr. Marco Filipe Pessoa de Almeida)

**Os vereadores,**

---

(Dr. João Pedro Andrade da Silva Cruz)

---

(Dr.<sup>a</sup> Maria José de Jesus da Silva Coelho)

---

(Eng.<sup>o</sup> Joaquim Manuel Patrício Ferreira)

---

(Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa)

---

(Dr.<sup>a</sup> Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques)

---

(Dr. António Manuel Pais Silva)

**O Chefe da Divisão Financeira,**

---

(Dr. Orlando Augusto Duarte Fernandes)